



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento

Página 2 de 50

### 1. Objetivo

A presente Instrução de Trabalho objetiva definir os procedimentos a serem adotados na construção de redes realizadas através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART, em áreas urbanas ou rurais. A instrução de trabalho ainda possibilita o controle e fiscalização de todos os processos de projeto, execução e energização, além de incorporação da obra ao Ativo Imobilizado da CEMIG-D.

### 2. Aplicação

Este procedimento aplica-se às equipes da CEMIG D que atuam nas atividades do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART.

### 3. Abreviaturas

ANEEL: Agência Nacional de Energia Elétrica

ART: Anotação de Responsabilidade Técnica

BT: Baixa Tensão

CREA: Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

DNIT: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

ERD: Encargo de Responsabilidade da Distribuidora

FMS: Fornecedor, Material, Serviços

G-DIS: *General Dynamics Information System* – Sistema de Gestão da Distribuição

GPS: *Global Positioning System* – Sistema de Posicionamento Global

IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IEF: Instituto Estadual de Florestas

INCRA: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 3 de 50

---

IP: Iluminação Pública

IT-EXP: Instrução de Trabalho da Expansão

MCSE: Manual de Contabilidade do Setor Elétrico

PART WEB: Análise de Projetos e Acompanhamento de Execução de Obras via Web.

POP: Procedimento Operacional Padrão

PROORC: Programa de Orçamentação

PRORDR: Projeto de Redes de Distribuição Rural

RC/PP: Gerência de Relacionamento com Clientes Especiais do Poder Público da Distribuição

RC/PA: Gerência de Planejamento e Acompanhamento do Relacionamento Comercial com Clientes da Distribuição

SGO: Sistema de Gerenciamento de Obras

SIRGAS: Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas

UAR: Unidade de Adição e Retirada

UC: Unidade de Cadastro

US: Unidade de Serviço

UTM: Universal Transversa de Mercator

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento  
Página 4 de 50

### **4. Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART (Art. 37 – Resolução Normativa Aneel 414/2010 “Da Execução da Obra pelo Interessado”).**

#### **4.1 Finalidade do programa**

- O programa oferece alternativas aos consumidores interessados em contratar diretamente um **terceiro legalmente habilitado**, para executar as obras de extensão e/ou modificação de redes de distribuição de energia elétrica, necessárias ao seu atendimento, seguindo os critérios e procedimentos estabelecidos nesta Instrução de Trabalho e em conformidade com a Resolução Normativa Aneel 414 de 9 de setembro de 2010 e suas atualizações ou resoluções que vierem a substituí-la;
- Substituir o Documento 02.111-ED/CE - 3055 - Construção de Redes de Distribuição Aéreas por Particulares - PART, assim como adequar os procedimentos ao cenário atual.

#### **4.2 Formalização do atendimento.**

O **consumidor interessado** em obter o fornecimento inicial, seja para aumento ou redução de carga, alteração do nível de tensão, entre outros serviços, efetua sua solicitação nos postos ou agências de atendimento da CEMIG D. No ato da solicitação o consumidor interessado será cientificado quanto à:

- Cumprimento as normas e padrões definidos pela CEMIG D e demais órgão oficiais competentes, incluindo licenças e declarações;
- Instalação de toda estrutura necessária para a destinação dos aparelhos da CEMIG D, necessários à medição de consumo de energia elétrica e demanda de potência, quando houver e à proteção destas instalações;
- Declaração descritiva da carga instalada na unidade consumidora, inclusive com relatório fotográfico, fornecimento de informações referentes à natureza da atividade desenvolvida

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 5 de 50

na unidade consumidora, à finalidade da utilização da energia elétrica e o local de entrega da fatura;

- Celebração prévia dos contratos pertinentes (Contrato de Adesão para unidades consumidoras do grupo B ou CCER - Contrato de Compra de Energia Regulada e CUSD - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição para unidades consumidoras do grupo A);
- Apresentação dos documentos relativos à sua constituição, ao seu registro e do(s) seu(s) representante(s) legal(is), quando pessoa jurídica;
- Apresentação do Cadastro de Pessoa Física – CPF, Carteira de Identidade e o Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI no caso de indígenas. Também a documentação com data que comprove a propriedade ou posse do imóvel;
- Eventual necessidade da apresentação de documento, com data, que comprove a propriedade ou posse do imóvel;
- Aprovação prévia de projeto das instalações de entrada de energia ou formulários específicos para análise de carga / rede, de acordo com as normas e padrões da Cemig D, quando couber;
- Indicação de endereço atendido pelo serviço postal para entrega da fatura e demais correspondências.

A equipe do Relacionamento Comercial realizará a avaliação necessária para o atendimento, conforme Resolução Normativa Aneel nº 414/2010. O consumidor interessado receberá as informações sobre as condições técnicas e comerciais da CEMIG D, para viabilizar o seu atendimento.

Existindo a necessidade de realização de obra, o consumidor interessado poderá optar pela execução da obra e/ou do projeto pela CEMIG D ou execução da obra e projeto através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART.

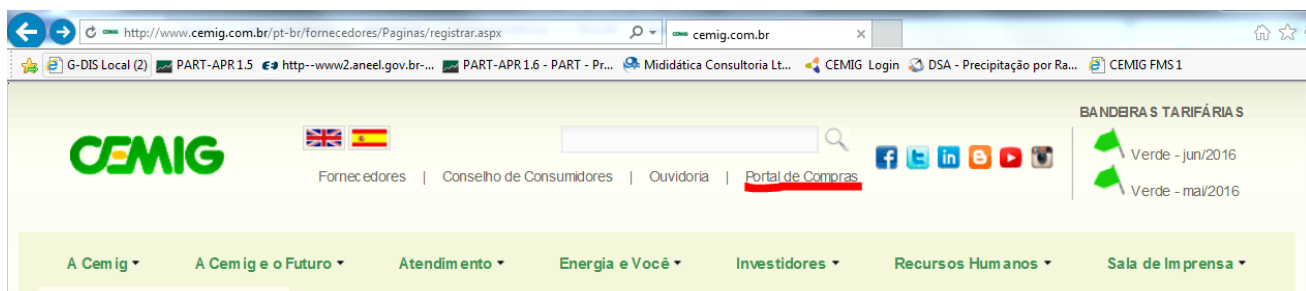
O **Terceiro legalmente habilitado** contratado pelo **consumidor interessado**, deverá efetivar as solicitações através da AGV – Agência Virtual e no sistema PART WEB.

A forma de cadastramento e condução dos processos estão descritos no manual do sistema PART WEB, que poderá ser acessado no próprio sistema, na aba “Manual”, ou através do Portal Cemig, no caminho “Atendimento/Informações/Normas Técnicas”.

### **4.3 Credenciamento do Terceiro legalmente habilitado no Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART.**

As condições básicas para qualificação de empresas que se habilitam a executar serviços e obras do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART estão definidas no Portal de Compras, no item Fornecedores, localizado no Portal CEMIG na Internet conforme abaixo:

Link: <https://www.cemig.com.br/fornecedores/>



### **4.4 Principais Grupos de Mercadorias que atuam no Programa de Ampliação de Redes e Distribuição por Terceiros – PART.**

- 832 – DTB – OBRA PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV – Terceiro legalmente habilitado para construção de obra de rede de distribuição aérea - RDA na modalidade Particular.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 7 de 50

- 0802 – DTB – OBRA CIVIL DE REDE SUBTERRÂNEA – Terceiro legalmente habilitado para obra civil em rede subterrânea na modalidade Particular e CEMIG D.
- 0803 – DTB – OBRA ELETROMECÂNICA DE REDE SUBTERRÂNEA - **Terceiro legalmente habilitado** para obra eletromecânica na modalidade Particular e CEMIG D.
- 0805 – DTB – PROJETO DE REDE AÉREA - **Terceiro legalmente habilitado** para projeto de rede aérea na modalidade Particular e CEMIG D.
- 0806 – DTB – SERVIÇO DE TOPOGRAFIA - **Terceiro legalmente habilitado** para topografia na modalidade Particular e CEMIG D.
- 0807 – DTB - Manutenção de Iluminação Pública - **Terceiro legalmente habilitado** para execução de manutenção dos ativos de Iluminação Pública na modalidade Particular e CEMIG D.

Optando pela execução da obra através do Programa de Ampliação de redes de Distribuição por Terceiros – PART, o consumidor interessado poderá contratar um **Terceiro legalmente habilitado** na CEMIG D para cada etapa dos serviços de topografia, projeto e execução de obra, mas somente o **terceiro legalmente habilitado**, de execução de obra (Grupo de Mercadoria 0832 – DTB – Obra – PART redes/linhas Distribuição até 36,2 KV) será o responsável pela condução do processo, apresentação de toda documentação a ser entregue na CEMIG D e pelas obrigações previstas nesta Instrução de Trabalho.

As obras para fornecimento de energia a ativos de iluminação pública das Prefeituras Municipais serão realizadas somente na modalidade PART e deverão ser construídas no padrão CEMIG D, conforme Normas de Distribuição vigentes. O responsável pelo Documento de Incorporação de obra e comprovação de custos pelo interessado, deverá ser o **terceiro legalmente habilitado** no grupo de mercadoria 0832 - DTB - OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2 KV. Para apresentação de projetos para aprovação da CEMIG D, o **terceiro legalmente habilitado** deverá ser habilitado no grupo de mercadoria 0805 - DTB- PROJETO DE RDA/RDS. Caso o projeto contemple obra civil RDS e obra eletromecânica de RDS, o **terceiro legalmente habilitado** responsável pela execução do grupo de mercadoria 0832 também deverá estar habilitado nos grupos de mercadoria 0802 - DTB- OBRA CIVIL RDS e 0803- DTB- OBRA ELETROMECÂNICA DE RDS. Os

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



**terceiros legalmente habilitados** do Grupo de Mercadoria 0807 – DTB - Manutenção de Iluminação Pública poderão dar entrada nas solicitações de serviço de IP, desde que sejam cumpridas as exigências desta instrução. Esses **terceiros legalmente habilitados** poderão abrir solicitações que envolvam somente os ativos de IP e circuitos exclusivos de IP com medição, desde que não promovam alterações na rede de distribuição de energia elétrica.

#### 4.5 Habilitações

Após o credenciamento na CEMIG D, os **Terceiros legalmente habilitados**, previamente qualificado e registrado no competente conselho de classe estarão habilitadas a solicitarem acesso aos sistemas AGV - Agência Virtual e PART/APR WEB, que são essenciais para entrada das solicitações de Notas de Serviços e o acompanhamento da execução das obras. Também terão acesso ao sistema G-DIS – Módulo Consulta restrito as empresas do GM - 0832 (GEMINI e CONDIS) e também às Normas de Distribuição, Manuais e demais informações técnicas necessárias para o desenvolvimento de suas atividades.

Estes acessos permitirão que sejam efetuadas as solicitações de serviços abaixo:

➤ AGV- Agência Virtual:

Notas de Serviço de Análise e Nova análise de dossiês de obras PART;

Notas de Serviço de Análise de Projeto Especial / Viabilidade Técnica;

Notas de Serviço de Micro/Minigeração Distribuída - Solar, Eólica, Biogás, Biomassa;

Notas de Serviço de Modificação/Afastamento de Rede e Remoção de poste;

Solicitações de suporte sobre os sistemas AGV- Agência Virtual, PART WEB e APR WEB.

➤ Sistema PART WEB:

Cadastramento das Notas de Serviço para envio do documento de Incorporação de obra e comprovação de custos pelo interessado da obra e acompanhamento dos processos;

➤ G-DIS:

Cadastramento de Pedido de Interrupção e solicitação de manobra;

Consulta aos dados básicos da rede no GEMINI.



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



Os procedimentos para solicitação de acesso aos sistemas AGV – Agência Virtual e PART WEB, estão descritos em seus respectivos manuais que podem ser encontrados no Portal CEMIG, <http://www.cemig.com.br> no campo “Atendimento”.

#### 4.5.1 Solicitação de acesso ao Sistema G-DIS: GEMINI, G-DIS PM e G-DIS OP).

Algumas tarefas do processo de elaboração de projetos e construção de redes de distribuição, dos **terceiros legalmente habilitados** no programa de Obras PART, dependem de interações e consultas a alguns sistemas da CEMIG D. O processo de solicitação de acesso deve ser conduzido conforme a seguir:

- A. O **Terceiro legalmente habilitado** efetua a solicitação de nova VCTE ou renovação na CEMIG D, seguindo os critérios do Portal de Fornecedores da PS/ES;
- B. A Gerência SL/XX realiza a VCTE conforme ET-VCTE-GM-0832 – Especificação Técnica para Verificação de Conformidade Técnica do **Terceiro Legalmente habilitado** – Obras PART – Redes/Linhas de Distribuição até 36,2 KV;
- C. A Gerência PS/ES recebe o resultado da VCTE aprovada da SL/XX e providencia o cadastro do **terceiro legalmente habilitado** no FMS. Posteriormente atualiza os dados na Relação de **Terceiros Legalmente habilitados** Aprovados para Obras PART no Portal de Fornecedores e no Site da CEMIG (Cemig Atende);
- D. A Gerência SL/XX informa o **terceiro legalmente habilitado** através de e-mail, que sua VCTE foi aprovada;

A efetivação da liberação no GM 0832 estará condicionada à ausência de pendências de documentação do seu cadastro;

- E. A Gerência PS/ES envia um comunicado com a validação do CRC para **Terceiro Legalmente habilitado** e orienta que deverão solicitar a liberação ao Link Dedicado

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



através de e-mail enviado para a caixa [atendimentoasempiteiras-EM/EM@cemig.com.br](mailto:atendimentoasempiteiras-EM/EM@cemig.com.br).

- F. Nos casos de alteração do RT, o **Terceiro Legalmente habilitado** deverá efetuar o preenchimento do o formulário R-73 – “Termo de Utilização de Aplicação e de Processamento de Dados da CEMIG D por Terceiros” (Anexo 5 da documentação da VCTE), e posteriormente enviar a solicitação para caixa [atendimentoasempiteiras-EM/EM@cemig.com.br](mailto:atendimentoasempiteiras-EM/EM@cemig.com.br) para aprovação da EM/EM;
- G. A EM/EM verifica no lote de controle no SAP, o formulário R-73 – “Termo de Utilização de Aplicação e de Processamento de Dados da CEMIG D por Terceiros” (Anexo 5 da documentação da VCTE), identificando os dados dos RT’s cadastrados no **Terceiro Legalmente habilitado**;
- H. A Gerência EM/EM efetua a abertura do chamado para TI, solicitando a liberação do Link Dedicado e os acessos aos sistemas G-DIS: GEMINI, G-DIS PM, G-DIS OP. Para os sistemas AGV- Agência Virtual e PART/APR WEB, os acessos são liberados conforme descrito no manual dos próprios sistemas;
- I. Após a conclusão do atendimento por parte da equipe da TI, o responsável pela abertura do chamado da EM/EM envia ao RT do **Terceiro Legalmente habilitado** um e-mail informando da liberação do acesso com os dados de login e senha;

#### 4.5.2 Vencimento da VCTE/CRC – Bloqueios de acesso

- A. A equipe da PS/ES identifica no sistema FMS o vencimento da VCTE/CRC do terceiro legalmente habilitado;
- B. A equipe da PS/ES retira o **Terceiro legalmente habilitado** do status de habilitados do FMS. Nos casos de CRC vencido esta ação é automática. O **Terceiro legalmente habilitado** saindo do status habilitados do FMS, o sistema PART WEB impede o acesso do RT automaticamente;

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



- 
- C. A equipe da PS/ES informa a SL/XX a retirada do **Terceiro Legalmente habilitado** do status habilitados do FMS e encaminha e-mail para EM/EM através da caixa ([atendimentoasempreiteiras-EM/EM@cemig.com.br](mailto:atendimentoasempreiteiras-EM/EM@cemig.com.br));
  - D. Equipe da EM/EM recebe a informação e efetua o bloqueio do RT/ **Terceiro Legalmente habilitado** no sistema GDIS- PM/GE/OP e insere um bloqueio Cautelar no PART WEB;
  - E. Após a realização da nova VCTE junto a SL/XX, em condição de aprovação do **Terceiro Legalmente habilitado**, os acessos serão liberados conforme **Item 4.5.1**;

#### 4.5.3 Bloqueio devido ao ISOP menor que 60% - Inspeção de Segurança

- A. Equipe da EM/XX e MD/XX efetuam a inspeção de segurança no **Terceiro legalmente habilitado**;
- B. A equipe da EM/XX e MD/XX apuram o ISOP < 60%. Encaminham as evidências para EM/EM que efetua a notificação aos **Terceiros legalmente habilitados** das não conformidades, solicitando um plano de ação e informa que será efetuado o bloqueio nos sistemas (GDIS- PM/GE/OP; PART WEB e AGV) e a paralização de suas atividades;
- C. EM/EM recebe o plano de ação do **Terceiro legalmente habilitado** e avalia junto à regional envolvida se este poderá ser aprovado. O plano não sendo aprovado, solicita a realização da nova VCTE notificando o **Terceiro legalmente habilitado**;
- D. A EM/EM informa a SL/XX e PS/ES através de e-mail ([cadastrocemig@cemig.com.br](mailto:cadastrocemig@cemig.com.br) ) e solicita a retirada do **Terceiro legalmente habilitado** do status de habilitados do FMS do GM 0832;
- E. **Terceiro legalmente habilitado** regulariza a situação junto a PS/ES e SL/XX;
- F. Após a realização da nova VCTE junto a SL/XX, o **terceiro legalmente habilitado** estando em condições de aprovação, deverá solicitar os acessos conforme **Item 4.5.1** deste procedimento.

## **5. Responsabilidades dos terceiros legalmente habilitados e fiscalização.**

O **Terceiro legalmente habilitado** quando representante do **Consumidor interessado** por procuração, fará os contatos com a CEMIG D, exceto para assinatura do “Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras por **Terceiro Legalmente Habilitado**” - Anexo 20, “Acerto Financeiro/Contábil” - Anexos 22 A, 22 B e 23, “Autorização para Recebimento de Crédito em Conta Corrente” - Anexo 24, uma vez que não será permitida a cessão de crédito para terceiros. O **Consumidor interessado** terá que participar no início e no final do processo.

### **Compete ao Terceiro legalmente habilitado:**

- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, e pela procedência dos materiais e equipamentos aplicados, bem como pelo prazo de garantia, estando sujeita a inspeções/fiscalizações pela CEMIG D;
- Registrar no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais - CREA/MG, por sua conta e responsabilidade, os contratos de topografia, projeto e construção de rede de distribuição, celebrados com particulares, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, e na Resolução CONFEA nº 257, de 19 de setembro de 1978.

O Consumidor Interessado, como principal responsável e o **Terceiro legalmente habilitado**, como corresponsável, responderão por quaisquer acidentes e/ou danos causados a terceiros.

A comprovação perante a CEMIG D, do(s) registro(s) anteriormente mencionado(s), se dará com a apresentação das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, condição necessária para a aprovação/liberação para construção do projeto e para o recebimento da obra. O “Valor da Obra/Serviço” na ART ou o somatório das ART’s, quando for emitido mais de um documento para a mesma obra, deverá coincidir com o Valor global do contrato “Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras por

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 13 de 50

**Terceiro Legalmente Habilitado**” informado pelo **Terceiro**, no campo 3 da “Solicitação de Liberação de Obra PART” - Anexo 01.

O **Terceiro legalmente habilitado**, habilitados no Grupo de Mercadorias 0832– DTB – Obra – PART redes/linhas Distribuição até 36,2 KV) no ato do seu credenciamento, são esclarecidos de que a atuação em desconformidade às normas referentes à execução de suas atividades, é motivo que enseja a desqualificação da empresa e a conseqüente impossibilidade de prestação de serviços sob a anuência da CEMIG D.

Com o intuito de padronizar uma forma de fiscalização sobre os serviços e documentação destas empresas, a CEMIG D criou o **“Procedimento Interno para Apuração de Irregularidades em Obras PART”**, que tem como objetivo identificar as principais não conformidades cometidas pelo **Terceiro legalmente habilitado**, no Grupo de Mercadorias 0832, durante a análise dos projetos e execução de Obras Particulares. Estabelecer as medidas administrativas e cautelares para sua correção, definir a forma de comunicação entre CEMIG D e o **terceiro legalmente habilitado** prestador de serviços no Programa de Obras PART e regular a aplicação de penalidades. Este procedimento é apresentado e faz parte da documentação fornecida para o **Terceiro legalmente habilitado**, no ato de seu credenciamento ou renovação deste junto a CEMIG D. Pode ser encontrado no Portal de Compras <https://www.cemig.com.br/fornecedores/>, em “Documentos Anexos/ VCTE – GM: 0832 – Obra Part”.

O Bloqueio Cautelar que se refere a paralisação de todas as atividades pertinentes ao **terceiro legalmente habilitado** executor de obras na modalidade PART (entrada de **projeto e documentos para incorporação de redes**, inclusão de novas solicitações, pedidos de vistoria de materiais, aprovação das solicitações de interrupções em análise, etc.), é efetuado por alguns representantes das regionais da EM/XX através do Sistema PART WEB. Os motivos que levam a instauração dos bloqueios cautelares estão definidos no procedimento citado.

Para o desbloqueio, é necessário que o **Terceiro legalmente habilitado** regularize a causa que motivou este, evidenciando e comunicando a CEMIG D sobre a regularização.

---

## **6. Solicitações de Serviço do Programa PART**

### **6.1 Solicitação de análise de projeto especial / Viabilidade Técnica PART.**

É a opção para o **consumidor Interessado** apresentar o projeto/croqui, previamente à entrada do documento para Incorporação de Redes da obra visando verificar a sua viabilidade técnica.

Nesta etapa são analisadas as questões de planejamento, coordenação, critérios técnicos e fornecimento de diretrizes do projeto. O projeto, questões ambientais, licenciamento de órgãos públicos e alvarás não serão objeto de análise para aprovação nesta etapa.

O **terceiro legalmente habilitado** deverá preencher corretamente o “Formulário de Solicitação de Execução de Obra pelo Interessado”, **Anexo 1**, sinalizando o campo da medida 0260 – Análise de Projeto Especial/Viabilidade Técnica (Exclusiva para **terceiros legalmente habilitados** dos Grupos 0805 e 0832).

Posteriormente deverá efetuar a solicitação através da AGV – Agência Virtual, seguindo os procedimentos descritos no Manual do Sistema PART WEB.

A equipe da AGV – Agência Virtual efetuará a análise básica das informações da solicitação e posteriormente enviará para o representante do **Terceiro legalmente habilitado**, o número de protocolo, seguido do número da Nota de Serviço para cadastramento no sistema PART WEB.

O profissional do **Terceiro legalmente habilitado** terá 48 horas para cadastrar e enviar a Solicitação de Serviço no PART WEB após ter recebido por e-mail o número da NS, caso contrário os **projetos e documentos para incorporação de redes** serão reprovado por decurso de prazo. Caso extrapole o prazo acima, o profissional deverá solicitar a nova análise do processo.

A CEMIG D tem um prazo de 30 dias, a contar da data de registro da solicitação, para informar o resultado ao **consumidor interessado**.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 15 de 50

---

Os detalhes desta tarefa estão descritos no [POP-EXP-15 - Analisar Projeto Especial](#).

### **6.1.1 Atividades da Análise de Projeto especial e de Viabilidade Técnica.**

#### **Solicitar estudo de janela para travessia sob linha de transmissão e/ou paralelismo (caso sejam necessários).**

O representante do **Terceiro legalmente habilitado** solicita as Diretrizes Técnicas à CEMIG D, através da medida 0260 e sendo indicada a necessidade de solicitação de estudo de janela para travessia sob linha de transmissão e/ou paralelismo, deverá apresentar a documentação necessária que será inserida no sistema PART WEB conforme descrito no [POP-EXP-16- Analisar Projeto e Documentos para Incorporação de Redes de Obras PART](#);

A equipe da Gerência de Expansão responsável pela análise da solicitação, de posse destes dados solicitará a Gerência de Manutenção e Serviços da Distribuição, o cálculo de estudo de janela, onde deverá ser feita a travessia. Após recebido o resultado da análise/estudo, a equipe irá inserir o resultado no campo análise do sistema PART WEB, aprovando ou reprovando o documento para incorporação de redes, e irá concluir a medida inserindo o resultado no campo **txtDescMedida** no sistema SGO.

OBS: Quando as linhas de transmissão pertencerem a outras empresas, o próprio **terceiro legalmente habilitado** contratado pelo consumidor interessado, deverá solicitar o estudo de janela/paralelismo diretamente à empresa responsável.

#### **Avaliação da Ocupação de faixa de domínio sobre rodovias e/ou ferrovias e aprovação de Travessias (se necessário).**

Para as obras onde foi indicada a necessidade de aprovação de travessias e ocupação de faixa de domínio sobre as rodovias e/ou ferrovias, os **terceiros legalmente habilitados** deverão elaborar os projetos seguindo as instruções em vigor dos órgãos envolvidos, conforme determinação legal.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 16 de 50

Deverão ser inseridos no sistema PART WEB juntamente com a documentação exigida destes órgãos, para aprovação da equipe da EM/XX responsável pelo processo, que após uma análise, encaminhará via e-mail para pré - aprovação do órgão competente (DNIT, DER, FCA, APFD, MRS, Vale Ferrovia, CONCEBRA, VIA 040, etc.).

A documentação básica para aprovação e os passos desta tarefa estão descritos no [POP-EXP-16-Analisar Projeto e Documentos para Incorporação de Redes de Obras PART.](#)

A documentação poderá variar de acordo com o órgão solicitante e eventualmente a equipe da EM/XX, responsável pelo processo, poderá solicitar outros documentos para atendimento às suas exigências.

Existindo custos adicionais cobrados pelos órgãos competentes, para as aprovações de travessias, estes poderão ser imputados ao **Consumidor Interessado**.

Tendo em vista o prazo para aprovação do processo de travessia, o **terceiro legalmente habilitado** deverá negociar o cronograma de execução das obras com o **Consumidor Interessado**, considerando o prazo contratual da obra acrescido de no mínimo 90 dias.

Efetuada a análise do órgão envolvido e ocorrendo a reprova da documentação, inclusive o as built, a CEMIG D terá 30 dias corridos para reapresentar esta documentação com as correções. Caso este prazo seja descumprido, o órgão cancela o processo obrigando a CEMIG D efetuar uma nova solicitação.

Para possibilidade de atendimento a este prazo, após a devolução do processo pela CEMIG D os **terceiros legalmente habilitados** deverão encaminhar a documentação, inclusive o as built, com as correções necessárias até 20 dias após a devolução do processo. Caso este prazo não seja atendido, haverá a instauração de bloqueio cautelar do **terceiro legalmente habilitado** por parte da equipe da CEMIG D, até a solução da pendência.

A obra poderá ser liberada para construção, exceto o vão da travessia, que somente poderá ser liberado para execução após a apresentação da cópia do projeto devidamente aprovada pelo órgão competente. Ocorrendo a necessidade de modificações nos projetos, o **terceiro legalmente habilitado** ficará responsável pelos acertos sem ônus para a CEMIG D.



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 17 de 50

Após a pré-aprovação do projeto pelo órgão competente, o representante do **terceiro legalmente habilitado** deverá encaminhar toda documentação original (duas vias em meio físico), inclusive o projeto, para a equipe da EM/XX que posteriormente encaminhará para a equipe de coordenação que enviará para este órgão efetuar a aprovação definitiva. Após a execução da obra da travessia, o **terceiro legalmente habilitado** deverá apresentar na CEMIG D através dos sistemas AGV- Agência Virtual e PART WEB, o as built ou projeto informando que foi construído conforme projeto aprovado. A equipe da EM/XX de posse dessa documentação encaminhará ao órgão aprovador para encerramento do processo.

### Embargo

Quando o projeto for da área urbana, para atendimento a novos loteamentos ou onde houver necessidade de extensão de rede de distribuição superior a 500 metros, o **terceiro legalmente habilitado** deverá fornecer, juntamente com o projeto, uma cópia da planta devidamente aprovada pela Prefeitura Municipal e da “Declaração para Atendimento a Solicitação de Extensão de Rede de Energia Elétrica em Parcelamentos de Solo Urbano” - Anexo 07A conforme Termo de Compromisso firmado entre CEMIG e Ministério Público de Minas Gerais. Também poderá ser apresentado um documento oficial da prefeitura assinado pelo prefeito ou representante legal comprovado, atestando aprovação do bairro, desde que neste sejam considerados os itens citados no Anexo 07 A.

Quando o projeto for na área rural, o **Terceiro Legalmente habilitado** deverá apresentar o “Instrumento Particular de Constituição de Servidão” - **Anexo 11**, assinado por todos os proprietários localizados ao longo do trajeto da rede, inclusive pelo próprio Consumidor interessado. Nos casos em que os citados proprietários não autorizarem a passagem (embargo sem assinatura do **Anexo 11**), o **Projeto e Documentos para Incorporação de Redes** serão reprovados. O **terceiro legalmente habilitado** deverá encaminhar para a CEMIG D as informações necessárias para que esta providencie a negociação e ou desembargo conforme [POP-EXP-16-Analisar o Projeto e Documentos para Incorporação de Redes de Obras PART.](#)

### **6.1.1.1 Analisar Cargas Especiais e Elaborar Coordenação da Proteção.**

Verificar se as características da carga estão dentro dos limites do planejamento para liberação de carga, acessível através do caminho: [Limites Liberação Carga Planejamento do Sistema Elétrico](#).

Caso extrapolem os limites, os **terceiros legalmente habilitados** deverão apresentar a relação de carga, a especificação de motores, o projeto e demais documentos, quando aplicável, para que a área de Planejamento da CEMIG D possa efetuar a análise. Também estas cargas serão submetidas a equipe de Coordenação da Proteção para avaliação se estão dentro dos critérios definidos pela CEMIG D, através de procedimentos específicos.

Após a conclusão da Análise de Viabilidade Técnica, o **terceiro legalmente habilitado** irá receber a resposta com as devidas observações e com o prazo de validade de até 120 dias para que seja dada entrada no projeto e documentos para incorporação de redes na CEMIG D.

E emitir a resposta com as devidas observações e com o prazo de validade de até 60 dias para que seja dada entrada no projeto e documentos para incorporação de redes na CEMIG D.

➤ Modelo do carimbo a ser utilizado:

*VIABILIDADE TÉCNICA ANALISADA PARA ENTRADA  
DE DOSSIE PART COM VALIDADE ATÉ: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
*Visto*

\_\_\_\_\_  
*Matricula*

### **6.1.1.2 Avaliar impacto ambiental**

Os projetos de extensão e modificação de redes de distribuição deverão ser elaborados observando as instruções e os critérios constantes nas Normas e Estudos de Distribuição, de acordo com o tipo de rede, visando otimização de custos, as recomendações e diretrizes sobre o Meio Ambiente, com base na legislação vigente.

O representante do **terceiro legalmente habilitado** no ato da elaboração do projeto de extensão/modificação de redes de distribuição, deverá efetuar a análise técnica ambiental, visando identificar as possíveis intervenções da rede com o Meio Ambiente. Esta análise deverá ser realizada por um profissional legalmente habilitado para o serviço e com atribuição reconhecida pelo respectivo conselho de classe (Biólogo (CRBio), Engenheiro Florestal (CREA) e Engenheiro Agrônomo (CREA)), onde deverá preencher e assinar o formulário

[IT\\_EXP\\_14.2018 - APÊNDICE I - Formulário de Intervenção Ambiental - PART.](#)

Além do formulário IT\_EXP\_14.2018 - APÊNDICE I - Formulário de Intervenção Ambiental - PART, o representante do terceiro legalmente habilitado deverá apresentar o protocolo adquirido junto ao órgão ambiental e também o Anexo 30 - Termo de Compromisso para Autorização Ambiental, ambos devidamente preenchidos e assinados, complementando a documentação do projeto para incorporação de redes para análise da equipe de análise de projeto e documentos para incorporação de redes da CEMIG D.

A equipe da EM/XX deverá conduzir esta atividade conforme os procedimentos descritos na IT-EXP-014/2018 - Critérios e Procedimentos Ambientais em Expansão de RD de Energia Elétrica - PART. Nesta etapa a análise ambiental não será realizada.

**OBS: A aprovação do projeto e documentos para incorporação de redes apenas com formulário "IT\_EXP\_14.2018 - APÊNDICE I - Formulário de Intervenção Ambiental - PART", o protocolo adquirido junto ao órgão ambiental e o "Anexo 30 - Termo de Compromisso para Autorização Ambiental" assinados, sem a evidência da aprovação do órgão ambiental competente, não exime o Terceiro legalmente habilitado e o**

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento  
Página 20 de 50

**consumidor interessado das responsabilidades referentes a futuras irregularidades encontradas nas obras.**

Todos os documentos do processo autorizativo aplicáveis para liberação da intervenção ambiental, deverão ser apresentados no ato do comissionamento da obra. Caso sejam identificadas divergências entre a obra executada e os procedimentos aprovados pelo órgão ambiental, a obra será reprovada e não poderá ser energizada.

Caso o Terceiro legalmente habilitado, responsável pela obra, realize a intervenção ambiental sem a autorização devida do órgão competente, a Cemig D irá acioná-la podendo ser instaurado um processo administrativo interno, além de ser bloqueada e responder por possíveis sanções jurídicas aplicadas por órgãos externos.

### 6.2 Analisar o projeto e documentos para incorporação de redes de Obras PART

É o processo pelo qual o **terceiro legalmente habilitado** contratado pelo consumidor interessado, baseada no resultado da Análise de Viabilidade Técnica feita pela equipe da CEMIG D, apresenta o projeto da obra e toda a documentação necessária para análise crítica e aprovação, para fins de elaboração do Contrato de Obra (Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras por **Terceiro Legalmente Habilitado** e Acerto Financeiro) e posterior liberação da obra para execução.

O **terceiro legalmente habilitado** deverá estar credenciado, desbloqueado e sem pendências de cadastro nos sistemas da CEMIG D (AGV, FMS e PART WEB). O Responsável Técnico – RT deverá estar vinculado a esta empresa e cadastrado no Sistema PART WEB. Existindo alguma pendência de cadastro ou bloqueio cautelar, o sistema não permite que este profissional cadastre novas solicitações até que esta seja sanada.

As solicitações deverão ser efetuadas de acordo com os procedimentos descritos no Manual do Sistema PART WEB.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 21 de 50

---

Nesta etapa do processo, toda a documentação necessária deverá estar de acordo com os critérios desta Instrução de Trabalho e os documentos necessários à obra, identificados conforme “Anexos” do sistema PART WEB”.

Medidas utilizadas para acompanhar esse processo:

- Expansão: 0200 - Analisar Projeto Especial (prazo limite de resposta: 30 dias).
- Relacionamento Comercial: 0560 - Apresentar Orçamento Part (prazo limite de resposta: 01 dia).

Prazo para atender ao solicitante: 30 dias

Os passos desta tarefa estão descritos no [POP-EXP-16 - Analisar de Projeto e Documentos para Incorporação de Redes PART](#).

Para os casos de análise de projetos aprovados, deverão constar na avaliação do **terceiro legalmente habilitado** que o projeto está apto para execução, mas com possibilidade de correção na fase de construção.

Para os casos de reprova do **projeto e dos documentos de incorporação de redes** (Dossiê PART), todo o processo deverá ser analisado e discriminado na relação encaminhada ao **Terceiro legalmente habilitado**.

Todas as normas, padrões técnicos, orientações e demais informações necessárias para possibilitar um perfeito entendimento entre as partes envolvidas, estão disponíveis nos canais de atendimento e também no Portal CEMIG, <http://www.cemig.com.br/pt-br/atendimento>.

## 6.2.1 Atividades da Análise de Projeto e Documentos para Incorporação de Redes

### 6.2.1.1 Definir US de Construção

O técnico deverá atualizar alguns campos no SGO para que a Expansão possa fazer o acompanhamento da quantidade de US de construção por **terceiros legalmente habilitados**.

Seguir os passos abaixo:

- Inserir o código do **terceiro legalmente habilitado** com 6 (seis dígitos) no campo “Empreiteira” na aba “Dados Complementares > Obras part. > Obras particulares > Dados do Acerto Financeiro”;

A imagem mostra uma interface de usuário de um sistema web. No topo, há uma barra de navegação com as seguintes abas: 'Dados Solicitação', 'Dados Solicitante', 'Atividades', 'Dados Complementares' (selecionada) e 'Coletores de Custo'. Abaixo, há uma sub-barra com 'Custos', 'Obras part.', 'Dados Téc.', 'Licenças Ext' e 'Mão de Obra (...)'. O conteúdo principal da tela é dividido em abas secundárias: 'Obras particulares', 'Dados Complementares(Acerto Financeiro)' (selecionada) e 'Custos'. Dentro da aba selecionada, há um formulário com o título 'Dados do Acerto Financeiro'. Os campos visíveis são: 'Resposta ao pedido de análise', 'Data limite para entrega do dossiê', 'Empreiteira' (destacado em amarelo), 'Sistema', 'Condutor fase', 'Condutor neutro' e '---Transformadores---'.

- **NOTA:** Não colocar no campo “Empreiteira” o nome do **Terceiro legalmente habilitado**, somente o código do **Terceiro legalmente habilitado**.
- Inserir a quantidade de US de construção informada pelo **terceiro legalmente habilitado** no campo “US de Construção” na aba “Dados Complementares > Mão de Obra (US)”.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



Estratificação / Totais				
	RDA	RDS	CIVIL	ELETRICO
US de Topografia				
US de Projeto				
US de Construção	2,350			
US MapCad				

A VCTE - Verificação de Conformidade Técnica para a prestação de serviços através do Programa PART, é realizada quando do cadastramento e/ou na renovação desta que deverá ocorrer a cada 02 (dois) anos. O custo da verificação de conformidade técnica fica a cargo da empresa solicitante, conforme orientações que constam no Portal de Compras na Internet (Portal CEMIG).

O controle do limite de captação de obras, em valor de US de construção, por **terceiros legalmente habilitados** deste grupo de mercadoria, foi estabelecido em 2014 onde o **terceiro legalmente habilitado** define a quantidade de Unidade de Estrutura Básica – UEB no ato da realização da sua VCTE - Verificação de Conformidade Técnica do terceiro legalmente habilitado.

A produtividade considerada por UEB é de 75 US/ mês e carteira de obras na Cemig D com prazo de execução limitado a 8 meses. Este valor é obtido através da fórmula:

$$\frac{US \text{ Construção}}{75 \times t} \leq UEB$$

Legenda:

US Construção = US de construção na fase de negociação + US de construção em análise que não foram executadas;

75 = Produtividade considerada para cada UEB ( em US/mês);

t = maior prazo em meses para execução da obra limitada a 08 meses;

UEB = Arredondar resultado do valor de UEB para cima quando superior a "4".

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 24 de 50

Na entrada de novos **projeto e documentos para incorporação de redes**, o **terceiro legalmente habilitado** deverá observar sua capacidade de realização de obras cadastradas na CEMIG D. A equipe de Análise de Projetos da CEMIG D, responsável pelo planejamento dos novos processos, identificará a quantidade de US de construção no projeto e documentos para incorporação de redes, posteriormente localizará a quantidade de UEB's cadastradas para o **terceiro legalmente habilitado**, HABILITADO no sistema de cadastro de fornecedores, grupo de mercadoria 0832, e fazem uma comparação com a quantidade mínima de UEB's do comprometimento dos **terceiros legalmente habilitados**. Se a quantidade de UEB's no sistema for menor que a quantidade mínima do comprometimento dos terceiros legalmente habilitados, o projeto e documentos para incorporação de redes será reprovado.

É importante que o **terceiro legalmente habilitado** informe para a equipe de Construção da CEMIG D, responsável pelo acompanhamento e recebimentos das obras, toda a realização destas, visando manter atualizada a informação no sistema de cadastro.

#### **6.2.1.2 Analisar o projeto e os documentos para incorporação de redes (Dossiê)**

Os projetos e os **documentos para incorporação de redes** (Dossiê PART) deverá ser analisado em sua totalidade antes de ser devolvido. Os passos desta tarefa estão descritos no [POP-EXP-16 - Analisar o projeto e os documentos para incorporação de redes de Obras PART](#).

Os prazos para a CEMIG D informar ao **consumidor interessado**, o resultado da análise ou nova análise do projeto e demais documentação após o registro de sua solicitação, estão definidos na Resolução Normativa nº 414/2010.

A equipe da EM/XX deverá acompanhar através de relatório do SGO, todas as entradas de Notas de Serviços de análise de projeto e documentos para incorporação de redes de Obras PART. Deverá planejar e executar as análises conforme procedimentos e normas.



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



Sempre que houver uma nova análise, esta será realizada preferencialmente pelo mesmo técnico que executou a primeira análise. Nos casos em que ocorrer uma reprova pela equipe de Construção da CEMIG D, o processo deverá ser devolvido, preferencialmente, para o mesmo técnico de **projetos que aprovou os documentos para incorporação de redes.**

#### Itens de verificação:

- Toda documentação deverá estar preenchida corretamente e inserida no sistema PART WEB, conforme procedimento definido no Manual do próprio Sistema (<http://Sistema PART Web - Manual do Usuario.pdf>). O sistema define a documentação mínima e obrigatória para ser inserida conforme serviço solicitado. Eventualmente a CEMIG D poderá solicitar outros documentos identificados como necessários para o processo;
- A versão atualizada da documentação/formulários a serem preenchidos, deverá estar de acordo com a constante na internet, no Portal CEMIG em “Atendimento/Informações/Normas Técnicas/Construção de Redes de Distribuição por Particulares – Manual PART/Anexos” (<http://Anexos dos projetos e os documentos para incorporação de redes>) e não poderão ser alterados em sua configuração, formato, tamanho e tipo de fonte. A apresentação de documentação desatualizada, será motivo para a reprovação dos projetos e documentos para incorporação de redes da obra.
- Para os atendimentos às unidades consumidoras de baixa tensão em área rural, a equipe de análise de projeto e documentos para incorporação de redes deverá observar os critérios definidos na [IT-EXP - 011/2017 - Critérios para Atendimento às Unidades Consumidoras de baixa Tensão em Área Rural](#);
- A forma de preenchimento, a tramitação e demais necessidades deverão estar de acordo com o **relatório 02.111-ED/CE - 3055 CONSTRUÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR PARTICULARES – PART - VOLUME II – DOCUMENTAÇÃO** como documentos para **Negociação/Execução/Encerramento de Obra.**

### **6.2.1.3 Analisar Projeto**

Os projetos deverão ser analisados de acordo com os critérios das Normas de Distribuição, Memorandos, Comunicados e Instruções de Trabalho da CEMIG D e também se estão de acordo com as Resoluções da ANEEL. Deverão estar elaborados buscando atingir os critérios de mínimo dimensionamento técnico possível, evitando interferência em áreas ambientais e o menor custo global da obra.

Itens mínimos que deverão constar no desenho do projeto:

- Número da NS.
- Dados da UC – Unidade Consumidora.
- Informação sobre impacto ambiental.
- Cota ou Escala.
- Coordenadas do poste da derivação e dos pontos notáveis.
- Faseamento das redes de média tensão, baixa tensão, IP e consumidores interessados.
- Indicação do tipo de braço da IP (Quando aplicável).
- Nível do primário e identificação do nome do alimentador (em casos de projetos que tenham mais de um nível de estrutura primária).
- Indicação da localização correta dos consumidores interessados.
- Local correto da derivação com indicação do consumidor interessado mais próximo (RDR) e da coordenada do ponto de derivação.
- Sequência do faseamento.
- Descrição da obra.
- Logomarca do **terceiro legalmente habilitado** no rótulo da planta. Não será permitida a utilização da logomarca da CEMIG D em projetos elaborados por terceiros legalmente habilitados para construção por particulares.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento  
Página 27 de 50

- Carimbos Complementares – Carimbos Digitais do Adobe Reader através do assistente para geração de carimbos.
- Assinatura do RT – Responsável Técnico no original do projeto. Poderá apor carimbo nas cópias com o dizer “original assinado por...” ou, também, fazer fotocópias, devidamente assinadas, do original.
- Indicação da versão do projeto nos casos que ocorrerem reprovas pela equipe da CEMIG D.

### **6.2.1.4 Compartilhamento da infraestrutura de distribuição com empresas de Telecomunicações – Uso Mutuo.**

Os critérios e métodos para adequação das redes de telecomunicações que compartilham a infraestrutura de redes aéreas devido a obras no sistema elétrico de distribuição, estão definidos no [POP-EXP-16 - Analisar projetos e os documentos para incorporação de redes de Obras PART](#) e também na [IT-EXP-04/2015 - PROCEDIMENTO DE COMPARTILHAMENTO DA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES](#).

### **6.2.1.5 Obras de Iluminação Pública**

Para obras de Iluminação Pública, o terceiro legalmente habilitado deverá apresentar os projetos via Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros – PART, onde serão analisados de duas formas: Projeto de instalação/alteração dos ativos de Iluminação Pública que causam alteração nos ativos da rede de distribuição de energia da CEMIG e os projetos de Iluminação Pública que não causam alteração nos ativos da rede de distribuição de energia da CEMIG D.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento

Página 28 de 50

---

Os critérios e procedimentos deste processo estão descritos na [IT-EXP-07/2014 FORNECIMENTO DE ENERGIA A ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAIS.](#)

### **6.2.1.6 Orçamentação**

O orçamento deve ser composto de todo o custo necessário para viabilizar o atendimento à solicitação do consumidor interessado, seja para o fornecimento de energia elétrica a uma ou mais unidade consumidora ou para outros fins, contemplando todos os custos de material, serviços e impostos, em todos os níveis de tensão necessários, e os custos que envolvem outros sistemas elétricos de outras distribuidoras ou de outras transmissoras.

Para as obras do programa PART, será realizado o processo de acerto financeiro no qual é apurada a responsabilidade pela cobertura financeira do orçamento das obras e identificado os valores a restituir ao interessado. Deve-se definir a responsabilidade pela cobertura financeira do orçamento e a estratificação do custeio. O valor a ser restituído ao interessado é composto das parcelas de responsabilidade da CEMIG D. Trata-se do menor valor estabelecido no processo de comparação do orçamento emitido pela CEMIG D, com o orçamento emitido pela empresa contratada pelo consumidor interessado.

Na estratificação do custeio, dependendo da classificação da obra, poderá ocorrer a restituição do valor total da obra para o consumidor interessado, do valor parcial considerando o Encargo de Responsabilidade da Distribuidora com a Participação Financeira do Cliente ou a inexistência de restituição considerando que o custo total da obra é de inteira responsabilidade deste.

Para viabilidade da comparação dos orçamentos, o terceiro legalmente habilitado deverá apresentar na composição dos projetos e documentos para incorporação de redes da obra:

- A relação de materiais fornecidos, com as Notas Fiscais;
- Relação de equipamentos com preços e Notas Fiscais;
- Nota Fiscal de serviços da obra;

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 29 de 50

As listas de material devem conter os códigos e as quantidades dos materiais principais, unidade de cadastro e unidade de adição e retirada (UC/UAR), e dos materiais componente menor (COM).

As listas de serviços devem conter os códigos e as quantidades dos serviços próprios e dos serviços contratados, abrangendo todos os serviços estritamente necessários para as rubricas “frete e transporte”, “projeto”, “gerenciamento”, “fiscalização”, “montagem” e “suporte”, as quais compõem o custo adicional (CA) da Rede de Distribuição.

Os materiais principais, UC/UAR, os materiais componente menor, COM, e o custo adicional (CA) podem estar presentes e distribuídos nos diversos tipos de ordem coletora de custos, de forma a mapear os custos dos orçamentos.

Cada ordem coletora de custos deve equivaler a um único orçamento, de forma que a Rede de Distribuição pode conter de um a vários orçamentos, a depender da quantidade necessária de ordens coletora de custos.

Detalhes poderão ser adquiridos através dos procedimentos de orçamento vigentes.

#### **6.2.1.7 Emissão do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras por Terceiro Legalmente Habilitado e Acerto Financeiro**

No momento da aprovação do projeto e dos documentos para Incorporação de Redes da obra por parte da equipe de análise de projetos da EM/XX, será emitido o “Acerto Financeiro” e inserido no sistema PART WEB com a Memória de Cálculo, para o terceiro legalmente habilitado providenciar a assinatura do consumidor interessado. O representante do terceiro legalmente habilitado após providenciar a impressão de duas vias do Acerto Financeiro e também do contrato de condições Comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado, deverá providenciar as assinaturas do consumidor interessado, inserindo uma cópia no sistema PART WEB e encaminhar as vias assinadas para a CEMIG D em um dos postos de atendimento.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 30 de 50

A equipe do Núcleo Comercial encaminha os documentos assinados para a equipe de análise de projeto e documentos para incorporação de redes de obras PART dá EM/XX. Está de posse dos documentos assinados pelo cliente providência as assinaturas de acordo com a procuração vigente, efetua a aprovação no sistema PART WEB e libera o projeto para execução. Neste momento o representante do terceiro legalmente habilitado e o Consumidor Interessado são informados através de e-mail e SMS sobre a aprovação.

Após a liberação do projeto para execução, o representante do terceiro legalmente habilitado deverá entrar em contato com a equipe de construção da CEMIG D que atua na regional onde a obra será realizada, para agendamento do cronograma de execução da obra e a data de vistoria dos materiais quando aplicável.

#### Seguem as etapas do processo:

1. A equipe de Expansão da EM/XX efetua a análise dos projetos e documentos para incorporação de redes da obra. Não será avaliado o contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado em conjunto com os projetos e documentos para incorporação de redes;
2. Após aprovação, a equipe de Expansão da EM/XX emite o Acerto Financeiro e insere no sistema PART WEB com a Memória de Cálculo para assinatura do cliente. Neste momento a equipe utilizará os valores declarados pelo consumidor Interessado/Terceiro legalmente habilitado do campo 2 do “**Anexo 1** – Solicitação de Execução de Obra Pelo consumidor interessado”;
3. O representante do terceiro legalmente habilitado imprime 1 (uma) via do Acerto Financeiro e também do contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado e providencia as assinaturas do cliente;
4. De posse dos documentos assinados, o representante do terceiro legalmente habilitado insere uma cópia no sistema PART WEB e encaminha as vias assinadas para a CEMIG D em um dos postos de atendimento;
5. A equipe do Núcleo Comercial encaminha os documentos assinados para a equipe da EM/XX;

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento  
Página 31 de 50

6. A equipe de Expansão da EM/XX de posse dos documentos assinados, avalia e aprova conforme procuração vigente. Posteriormente insere no sistema PART WEB uma cópia aprovada pelos procuradores da CEMIG D e libera o projeto para execução;
7. Representante do terceiro legalmente habilitado aciona a equipe de Construção da EM/XX conforme procedimentos vigentes e executa a obra;
8. Equipe de Construção da EM/XX recebe a solicitação de comissionamento da obra do cliente e executa conforme procedimentos vigentes;
9. Aprovado o comissionamento a equipe de Construção da EM/XX agenda a energização conforme procedimentos vigentes;
10. Havendo a necessidade de pequenas alterações na construção gerando a necessidade de revisão do contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado e Acerto Financeiro, o terceiro legalmente habilitado deverá informar a equipe de Expansão da EM/XX para providenciar a análise e devidas alterações conforme procedimentos vigentes;
11. A equipe da EM/XX efetua as devidas alterações nos documentos e insere no sistema PART WEB;
12. Representante do terceiro legalmente habilitado imprime a via e providencia novamente a assinatura do cliente;
13. Representante do terceiro legalmente habilitado insere os documentos assinados e datados no sistema PART WEB e encaminha os mesmos para a CEMIG D em um dos postos de atendimento;
14. A equipe de Expansão da EM/XX recebe a documentação, providencia aprovação e finaliza o processo.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento

Página 32 de 50

---

### **6.2.1.8 Aprovação do contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado e Acerto Financeiro (Procuração CEMIG D).**

As competências e níveis de delegações internas para a assinatura de atos, contratos, convênios, parcerias, acordos, negócios jurídicos em geral, no âmbito da Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, estão dispostos na IO-09.

Esta instrução determina que os contratos ou acordos tendo por objeto o fornecimento de energia elétrica e reserva de demanda, a serem firmados com consumidores finais, à exceção de obras de eletrificação referentes às instalações de geração, transmissão e subtransmissão, os contratos ou acordos de parcelamento de débitos de fornecimento de energia elétrica em geral, os contratos de prestação de serviços de operação e manutenção (O&M), de doação e transferência de equipamentos e instalação de conexão, de constituição de garantias, bem como os respectivos aditamentos e os termos de cessão e distratos, serão firmados conjuntamente pelo Diretor Presidente e pelo Diretor de Distribuição e Comercialização ou Diretor Comercial, ou por dois procuradores por eles formalmente constituídos.

Cumprindo as diretrizes da IO-09, a DDC - Diretoria de Distribuição e Comercialização emitiu um instrumento particular de procuração (Procuração no site da EM/EM), ao qual o Diretor Presidente e o Diretor de Distribuição e Comercialização, nomeia e constitui seus procuradores, alguns empregados vinculados a Superintendência de Expansão de Média e Baixa Tensão da Distribuição-EM, com poderes especiais de representá-la perante aos órgãos, a assinarem determinados documentos, bem como seus respectivos aditivos e termos de cessão de direitos e obrigações com a Companhia, observados os termos de Estatuto Social da Empresa, atendendo os limites e condições estabelecidos.

A equipe da EM/XX responsável pela análise e aprovação do contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado e Acerto Financeiro, quando estiver de posse destes documentos assinados pelo consumidor interessado, deverá verificar nesta procuração quais pessoas têm a delegação para



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 33 de 50

aprovação, de acordo com o valor da obra. Este valor será referente ao menor valor verificado entre:

- Custo da obra comprovado pelo consumidor interessado;
- Orçamento entregue pela CEMIG D; e
- Encargo de responsabilidade da distribuidora, nos casos de participação financeira.

Observadas as diretrizes da procuração, a equipe da EM/XX encaminha o contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado e o Acerto Financeiro para assinatura. Posteriormente de posse destes documentos assinados, a equipe insere uma cópia no sistema PART WEB e aprova a documentação. Neste momento o cliente e o representante do terceiro legalmente habilitado receberão um e-mail e um SMS informando que seu projeto fora aprovado e será encaminhado para liberação para execução da obra.

As obras com valores inferiores que não necessitam de aprovação da Superintendência e Diretoria, deverão ser assinadas pelo Gerente e um procurador de sua respectiva gerência. Posteriormente a equipe da EM/XX insere uma cópia no sistema PART WEB e aprova o processo conforme procedimentos vigentes.

Já as obras que necessitam de aprovação da Superintendência e Diretoria, a pasta deverá ser encaminhada via malote para EM/EM com os seguintes insumos:

- Folha de rosto “Tramitação de Documento – Restituição” preenchida e assinada pelo Gerente;
- ERD calculado com memória de cálculo constando quando aplicável: Condição Técnica, Material Salvado e proporcionalidade, etc....;
- Cópia do Contrato de Adesão para unidades consumidoras do grupo B ou CCER - Contrato de Compra de Energia Regulada e CUSD - Contrato de Uso do Sistema de Distribuição para unidades consumidoras do grupo A;
- Uma via do contrato de condições comerciais e técnicas para execução de obras por terceiro legalmente habilitado e do Acerto Financeiro assinada pelo consumidor interessado;

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



Na montagem da pasta, a equipe da EM/XX deverá providenciar marcadores de páginas (tipo Post-it) indicando a página exata das assinaturas para facilitar a identificação por parte dos aprovadores.

A equipe da EM/EM avalia toda a documentação buscando identificar a existência de alguma divergência nas informações e se a pasta está montada corretamente.

Encontradas irregularidades, a pasta poderá ser devolvida para regional para as devidas correções e um e-mail será enviado solicitando as providências.

De posse da pasta sem irregularidades, a equipe da EM/EM registra a entrada desta em controle específico e encaminha para aprovação da Superintendência e Diretorias (DDC, DJR, DPR). A sequência desta tramitação está na folha de rosto “Tramitação de Documento – Restituição”.

Após a aprovação/assinatura das Diretorias e Superintendência, a pasta é devolvida para EM/EM. A equipe da EM/EM registra a devolução da pasta e encaminha para a regional providenciar o andamento do processo.

A equipe da EM/XX recebe a pasta aprovada e providencia o andamento do processo conforme procedimentos vigentes.

#### **6.2.1.9 Liberação de projeto para execução**

Após aprovação do projeto e documentos para incorporação de redes da obra, a equipe da EM/XX providencia a liberação do projeto para execução.

Através do sistema SGO e PART WEB a equipe efetua o recebimento das obras com projeto e documentos para incorporação de redes aprovado. Analisa se toda a documentação necessária para liberação está completa, planeja as ações e libera as ordens no sistema.

Os critérios e procedimentos deste processo estão descritos no [POP EXP-42 - Liberar Projeto para Execução \(Obras CEMIG e PART\)](#).

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



---

## 7. Execução da Obra

Após a aprovação do cronograma e vistoria dos materiais, a equipe de construção da CEMIG D libera a obra para execução.

A vistoria dos materiais e equipamentos poderá ser realizada no pátio do terceiro legalmente habilitado ou no local da obra conforme acordo prévio. Também poderá ser realizada antes do início da execução da obra, ou também no ato da realização do comissionamento.

Nesta vistoria serão observados os seguintes itens:

- A qualidade dos materiais e equipamentos;
- O armazenamento adequado dos materiais e equipamentos, quando possível;
- Se os fabricantes são homologados e habilitados pela CEMIG D;
- Se as datas de fabricação estão de acordo com o item 8 desta instrução;
- Se as notas fiscais foram apresentadas e inseridas no sistema PART WEB juntamente com os laudos de ensaio dos equipamentos.

### 7.1 Acompanhamento e gestão da execução da obra

A equipe de construção da EM/XX irá acompanhar a execução da obra em campo dependendo da característica da obra conforme abaixo:

- Obras complexas que envolvam interligações, saída de SE's.
- Quando existir solicitação do COD - Centro de Operação da Distribuição;
- Quando no desligamento ocorrer à atuação de mais de um terceiro legalmente habilitado;
- Quando houver determinação de uma gerência da CEMIG D.

Todas as obras da modalidade PART devem ser recebidas em campo (100% das obras).

Os critérios e procedimentos deste processo estão descritos na [IC-RD-00013 - Instrução da Construção - gestão da Construção.](#)

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento  
Página 36 de 50

---

### **7.2 Recebimento de Obras Através de Relatório Fotográfico Georreferenciado – RFG.**

A CEMIG D visando aumentar a produtividade e redução de custos no processo de comissionamento/recebimento das obras das modalidades CEMIG e do programa PART, além do aumento da qualidade do recebimento destas obras, criou o procedimento de Recebimento de Obras através de Relatório Fotográfico Georreferenciado – RFG.

Trata-se de uma nova metodologia onde os terceiros legalmente habilitados, utilizando uma câmera com GPS embutido, deverão elaborar um relatório fotográfico de determinadas etapas da execução da obra, possibilitando a CEMIG D efetuar a análise da qualidade sem ter que se deslocar até o local da mesma.

Este procedimento será aplicado apenas em RDA – Rede de Distribuição Aérea, apenas em obras rurais de até 1km de extensão de rede e urbanas em obras com instalação de até cinco postes. As demais obras deverão ser recebidas ou acompanhadas em campo pela equipe de construção da CEMIG D.

Os detalhes desta metodologia poderão ser encontrados na [IT-RD-0005 - RECEBIMENTO DE OBRAS ATRAVÉS DE RELATÓRIO](#).

## **8. Aquisição de Materiais e Equipamentos**

Para obras na modalidade PART, em conformidade com o Art. 37, §3º, V da Resolução Normativa Aneel nº 414 de 9 de setembro de 2010, os materiais e equipamentos utilizados diretamente nestas deverão ser novos e homologados pela Cemig D, condição imprescindível para apresentação do resultado da análise dos projeto e documentos de incorporação de redes. Para estes casos fica vedada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados;

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



Exclusivamente para as obras de remoção de poste, remoção de rede, recondutoramento e conversão de redes, será permitido o reaproveitamento de materiais e equipamentos, desde que:

- O ativo a ser reaproveitado esteja em bom estado, em condições físicas favoráveis para reutilização, não esteja totalmente depreciado (utilizar a Tabela XVI-“Taxas de Depreciação” que consta no MCPSE – Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico. Site da ANEEL.) E que não seja proveniente de outra obra;
- Não haja comprometimento considerável na qualidade e continuidade do serviço de distribuição de energia elétrica durante a execução das obras;
- Não seja necessária a atualização do ativo aos padrões atuais, em função de questões de segurança e qualidade do fornecimento de energia elétrica, adequação as normas vigentes, à legislação e outros;
- Não exista a necessidade de atendimento de novas cargas vinculadas às obras;
- Não haja alteração na quantidade de ativos e na unidade de sistema do registro contábil;

A relação de fornecedores de materiais homologados encontra-se disponível na Gerência de Qualidade do Suprimento e Gestão de Fornecedores - MS/QL.

Em complemento ao projeto e documentos para incorporação de redes, deverão ser entregues no máximo em conjunto com o Comunicado de Conclusão de Obra – CCO, os seguintes documentos:

- a) Cópia da nota fiscal de serviço do terceiro legalmente habilitado contendo o valor total de materiais e de serviços;
- b) Cópia da nota fiscal de compra dos materiais, exceto das miscelâneas (ferragens, componentes menores etc);
- c) Relação dos materiais, equipamentos e serviços da obra com os seus respectivos valores;
- d) Termo de garantia dos equipamentos pelos fabricantes;
- e) Laudo de ensaio dos equipamentos.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 38 de 50

---

O Terceiro Legalmente habilitado e/ou o Consumidor Interessado devera(ão) adquirir os materiais e equipamentos a serem aplicado(s) na(s) obra(s), em conformidade com a relação constante do projeto aprovado/liberado para construção.

É de responsabilidade do Terceiro legalmente habilitado retirar o material no almoxarifado estabelecido pela CEMIG D, quando houver algum material a ser fornecido pela CEMIG D previamente negociado com o Consumidor Interessado.

Na aquisição de materiais e equipamentos, deverá ser observada a relação de fornecedores, firmas inspetoras e inspetores de materiais homologados na CEMIG D. Esta relação poderá ser encontrada na Gerência de Qualidade do Suprimento e Gestão de Fornecedores - MS/QL.

O Terceiro legalmente habilitado deverá manter arquivado o laudo e documento comprobatório da origem, qualidade e especificações dos materiais e equipamentos adquiridos, para apresentação a CEMIG D, quando solicitado.

O laudo de ensaio e o certificado de garantia do transformador deverão atender aos requisitos constantes da Instrução Técnica 02.111-EG/PO-010 - “Transformadores para Redes Aéreas e Subterrâneas Adquiridos por Particulares” e ser anexado ao Projeto e Documentos para Incorporação de Redes da obra.

Os materiais e equipamentos só poderão ser utilizados, se não tiverem sido usados anteriormente e se o período entre a data de fabricação e a de instalação estiver de acordo com a tabela a seguir:

**INSTRUÇÃO DE TRABALHO****PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.****IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento

Página 39 de 50

Material ou Grupo de Materiais	Período Máximo entre a Data de Fabricação e a de Instalação (Meses)
Materiais de conexões.	24
Isoladores de vidro, porcelana e polimérico.	24
Postes de concreto e aço.	24
Postes e cruzetas de madeira.	12
Condutores nus, cobertos e isolados.	24
Acessórios para redes.	24
Equipamentos de proteção, manobra, transformação e regulação.	24
Equipamentos micro processados com bateria.	6
Lâmpadas	12
Luminárias, reatores e relés.	24

## Notas:

1. Para os materiais sem identificação, os períodos máximos definidos na tabela referem-se a períodos entre a data da nota fiscal e a de instalação; neste caso não será autorizada a instalação dos materiais sem nota fiscal;
2. Materiais retirados de uma obra só poderão ser reaproveitados nessa mesma obra;
3. Casos excepcionais deverão ser analisados pelas Gerências de Relacionamento Comercial e Serviços, mediante consulta formal prévia do terceiro legalmente habilitado.  
É de responsabilidade da Equipe de Construção a observância dos prazos acima definidos quando da vistoria dos materiais.

Os materiais e equipamentos cujos prazos de garantia dos fabricantes não estejam definidos na ND-2.6, serão garantidos pelo terceiro legalmente habilitado conforme definido abaixo:

- Materiais e equipamentos com identificação da data de fabricação serão garantidos pelo terceiro legalmente habilitado pelo prazo de 24 meses após a data de fabricação, exceto para postes, que deverá ser de 36 meses.
- Materiais e equipamentos sem identificação da data de fabricação serão garantidos pelo terceiro legalmente habilitado pelo prazo de 24 meses após a data do recebimento da obra/rede (exemplo: ferragens, condutores nus, conectores e pré-formados).

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento  
Página 40 de 50

### **9. Materiais e Equipamentos estratégicos**

Os materiais e equipamentos considerados estratégicos poderão ser fornecidos pela CEMIG D conforme negociação entre as partes. Havendo interesse do Consumidor interessado pelo fornecimento de alguns destes materiais utilizar a “Relação de Materiais Estratégicos” - Anexos 16.

A equipe da CEMIG D quando da entrada dos projetos e documentos para Incorporação de Redes deverá verificar a disponibilidade dos materiais e equipamentos estratégicos no estoque, na impossibilidade de atender algum item deverá contatar e comunicar formalmente o terceiro legalmente habilitado a providenciar a sua aquisição através da “Comunicação para Compra de Materiais Estratégicos” - **Anexo 16 A**.

O terceiro legalmente habilitado é responsável por todo o material da obra (inclusive os materiais e equipamentos considerados estratégicos) e, somente para os medidores é gerada a reserva, via PROORC, pela CEMIG D. As reservas de medidores geradas, irão recompor o estoque do almoxarifado (máximo-mínimo).

#### **9.1 Devolução de Material**

Visando evitar sanções por parte da Fiscalização da Receita Estadual, relativas ao transporte de materiais inservíveis/sucatas pelos terceiros legalmente habilitados participantes do programa de ampliação de redes de distribuição por terceiros – PART, a CEMIG D em 2015 determinou que para o recebimento de devolução destes materiais, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal.

A responsabilidade pela emissão da Nota Fiscal passou a ser dos responsáveis da CEMIG D pela Gestão de Obras ou pela Gestão de Materiais em cada Gerência, ficando a cargo dos terceiros legalmente habilitados, a obrigatoriedade de solicitar aos técnicos a emissão da Nota Fiscal para transporte destes materiais e agendar a entrega dos materiais nos depósitos de logística reversa.

O agendamento se faz necessário apenas para entregas de sucatas diversas no CDA Igarapé, devido ao volume de material recebido naquele local. Para os demais CDA's não



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 41 de 50

será necessário agendamento para entrega de sucatas diversas. As sucatas de postes não são recebidas nos CDA's da CEMIG D. Para devolução de sucata de postes deverá ser seguido o procedimento já implantado com os Gestores de Material das Gerências, com preenchimento de planilhas com as quantidades e envio do arquivo posteriormente para a Caixa de mensagens: alienacao@cemig.com.br.

Ressaltamos que devido ao curto prazo de validade da Nota Fiscal, está só será emitida após a confirmação do carregamento dos materiais no caminhão.

Os materiais deverão ser devolvidos pelo terceiro legalmente habilitado ao Centro de Distribuição Avançado - CDA, existente no Órgão de Distribuição, no prazo máximo de 21 dias após a energização da obra.

A não devolução dos materiais no prazo estabelecido, causada por ações de responsabilidade do terceiro legalmente habilitado, implicará na instauração de bloqueio cautelar, até a regularização do processo.

#### **10. Micro/Minigeração Distribuída - Solar, Eólica, Biogás, Biomassa;**

Os critérios e procedimentos exigidos pela Cemig D para a conexão de microgeração distribuída em instalações de consumidores, atendidos em baixa e média tensão, que façam a adesão ao sistema de compensação de energia, poderão ser encontrados nas Normas de Distribuição, "ND 5.30 - Requisitos para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição Cemig D – Conexão em Baixa Tensão" e " ND 5.31 - Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da Cemig D – Média Tensão".

Importante ressaltar que antes do Consumidor Interessado efetuar a sua solicitação de obra, este deverá solicitar a CEMIG D um parecer de acesso de acesso que é a resposta da solicitação de acesso, sendo o documento formal obrigatório apresentado pela acessada onde são informadas as condições de acesso (compreendendo a conexão e o uso) e os requisitos técnicos que permitam a conexão das instalações do acessante.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento

Página 42 de 50

---

### **11. Modificação/Afastamento de Rede e Remoção de poste.**

Existindo uma condição em que os afastamentos vertical e horizontal da Rede de Distribuição de Energia, não atendem as distâncias mínimas das edificações estabelecidas pelas Normas de Distribuição, sendo necessário efetuar um afastamento/modificação ou até mesmo a remoção de poste, o Consumidor Interessado poderá optar pela execução da obra via Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros Legalmente Habilitados – PART.

A responsabilidade pelos investimentos ou custos das obras de segurança é definida à luz da regulamentação do setor elétrico e da legislação, podendo ser atribuída à própria concessionária, aos clientes ou demais interessados.

### **12. Correção de Problemas em Obras PART**

Ao perceber um problema na obra quer seja no recebimento da Expansão ou durante as fases de planejamento, programação ou execução a equipe de Construção acionará a área de Expansão através de uma ou mais medidas conforme [POP EXP - 11 - Avaliar Problema em Obra](#).

Para correção dos problemas encontrados nas obras, tratar conforme [POP-EXP- 19 - Corrigir Problemas em Obras PART](#).

### **13. Receber a obra para encerramento e providenciar o fechamento.**

A equipe da EM/XX faz o acompanhamento das obras concluídas através de relatórios no sistema SGO. Efetua o recebimento, planeja as ações e cria as medidas no sistema conforme [POP EXP - 48 - receber obras para encerramento](#).

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 43 de 50

---

A equipe após o recebimento das obras, analisa as ordens e coletores de custo. Apropria a mão de obra própria e de construção, verifica o tipo de Unidade Cadastro e inicia o processo de capitalização da obra conforme [POP CG - 002 - Efetuar Fechamento de pasta/dossiê de obras](#).

## 14. Capitalização dos Ativos - Sincronismo Físico-Contábil

### 14.1 Conceitos Básicos

As orientações e conceitos detalhados referentes a todo processo contábil do setor elétrico, poderão ser encontrados no Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE e no Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico - MCPSE, no site da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

### Capitalização

É o processo de transferência dos custos das imobilizações concluídas, das contas de Imobilizado em Curso (em andamento) para as contas de Imobilizado em Serviço (em operação).

### Unitização

- É o processo por meio do qual bens, direitos e instalações são valorados, constituindo UC/UAR.
- O processo de unitização e cadastramento dos bens deverá ser concluído simultaneamente à sua transferência do Imobilizado em Curso para o Imobilizado em Serviço;
- Toda memória dos procedimentos de unitização deve ser composta pelas informações do inventário físico e das Ordens em Curso de origem.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



---

### Ativo Imobilizado

São ativos tangíveis mantidos por uma empresa para uso na produção ou fornecimento de mercadorias ou serviços, para locação a terceiros ou para finalidades administrativas, que deverão ser usados por mais de um período.

- É dividido em:
- Imobilizado em Curso - AIC (obras em andamento);
- Imobilizado em Serviço - AIS (ativos em operação).

### Coletores de custos

Estrutura utilizada para receber os custos acessórios e auxiliares necessários a realização das obras, alocados inicialmente nas estruturas organizacionais relacionadas diretamente com investimentos (superintendências, departamentos, divisões, gerências, etc.)

Na CEMIG são utilizados os tipos abaixo:

- Ordem Interna (OI) - Módulo CO
- Ordem de Manutenção de Investimento – Módulo PM;
- Plano Estruturado de Projeto – PEP de Investimento (no módulo PM).

### Ordem de Imobilização – ODI

Representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração do custo do acervo em função do serviço público de energia elétrica.

### Ordem de Desativação – ODD

Representa um processo de registro, acompanhamento e controle de valores, que será utilizada para apuração dos custos referentes à retirada (baixa) de bem integrante do ativo imobilizado. Cada ODD deverá estar vinculada a uma ODI existente.

# INSTRUÇÃO DE TRABALHO

## PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



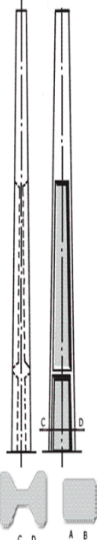
### Tipo de Unidade de Cadastro – TUC

Conjunto (família) de bens que têm função idêntica ou semelhante.

Ex.: Família dos transformadores de distribuição, formada por transformadores monofásicos, bifásicos, trifásicos, aéreos, subterrâneos, submersíveis, em pedestal, plataforma ou estaleiro, de várias classes de tensão primária, secundária, potência, protegidos ou convencionais.

### Resolução 367

TUC- Tipo de Unidade de Cadastro



TIPO DE UNIDADE DE CADASTRO		TIPO DE BEM		ATRIBUTOS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO	
255	ESTRUTURA (POSTE, TORRE)	TUC A1	255.01	POSTE	TUC A2	01 CIRCULAR
					TUC A3	02 DUPLO T
					TIPO DO POSTE	03 TRILHO
						04 CURVO SIMPLES
						05 CURVO DUPLO
						06 TUBULAR - seção quadrada
						07 RETANGULAR
					TIPO DO MATERIAL	01 CONCRETO
						02 MADEIRA
						03 FERRO
				04 AÇO		
				05 EM COMPOSITO		
		TUC A4		ALTURA	VIDE TABELA ALTURA	
		TUC A5		CARREGAMENTO/ESFORÇO	VIDE TABELA DE CARREGAMENTO/ESFORÇO	

POSTE,DUPLO T,13m,300daN,CONCRETO.

255.01.02.01.12.16.00

TUC	A1	A2	A3	A4	A5	A6
255	1	2	1	12	16	0
Estrutura	Poste	Duplo T	Concreto	12 metros	300 dan	0

### Unidade de Cadastro – UC

Parcela dos bens integrantes do ativo immobilizado, que deve ser registrada individualmente no cadastro da propriedade;

### Unidade de Adição e Retirada - UAR:

Parcela ou o todo de uma Unidade de Cadastro - UC, que adicionada, retirada ou substituída, deve ser refletida nos registros contábeis do ativo immobilizado da Outorgada;

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



#### **Componente Menor – COM**

Corresponde à parcela de uma UAR, que, quando adicionada, retirada ou substituída, não deve refletir nos registros contábeis do Ativo imobilizado da Outorgada. Entretanto, ocorrendo a adição com a UAR correspondente, de Componente Menor - COM, deve integrar o custo desta.

#### **Custos Adicionais – CA**

Custo necessário para colocação do ativo em operação, formado pelos custos de projetos, gerenciamento, montagem, comissionamento e frete, cuja apropriação e aplicação são passíveis de rastreamento para comprovação junto a auditoria externa, interna e órgãos fiscalizadores.

### **14.2 Contabilização**

O Manual de Contabilidade do Setor Elétrico, item 6.3.6, alínea “e”, determina que os custos de cada obra (que envolve adição ou substituição de UC/UAR) deverão ser capitalizados no mês de sua entrada em operação ou até o término do segundo mês subsequente. Os bens retirados de serviço deverão ser baixados e/ou transferidos até o término do segundo mês subsequente ao de sua efetiva retirada de operação ou subsequente ao encerramento da Ordem De Desativação - ODD.

Cada obra, representada por uma Nota de Serviço (NS), deverá ter a sua respectiva Ordem de Manutenção (OM), portanto, todos os custos relacionados a ela deverão ser apropriados nessa Ordem. Devem ser criadas tantas Ordens de Manutenção quanto necessárias para a obra. Caso a obra contemple extensão de rede aérea e extensão de rede subterrânea, deve ser criada uma ordem com Local de Instalação aéreo e outra ordem com Local de Instalação subterrâneo.

Os custos relativos às obras de reforço, reforma, extensão e modificação executadas via PART, exceto os custos de serviços e materiais que não formam os ativos de rede, deverão ser contabilizados conforme a Instrução IT-RD-00078 – TERG ELETRÔNICA - Automatização dos lançamentos utilizados em obras PART.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 47 de 50

Somente após a indicação pela área Gestão Financeira (GF) do Status do Sistema “ENTE”, na Ordem de Manutenção (OM) e, após a alteração automática (trinta dias) do Status do Usuário para CKCP, os custos apropriados serão analisados em conformidade com o MCSE e, estando dentro das determinações, os custos serão capitalizados (transferência para o Ativo Imobilizado em Serviço - AIS).

Desta forma, vale ressaltar que, todos esses procedimentos devem, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 60 dias, conforme determina o MCSE, a fim de evitar que a Empresa fique sujeita às penalidades impostas pela Resolução Normativa ANEEL 63, de 12 de Maio de 2004.

### 14.3 Acompanhamento e Controle das Ordens de Manutenção

Para não impactar a capitalização dos custos da obra (transferência do AIC para o AIS), os seguintes itens deverão ser verificados:

1. Reserva de Materiais - Verificar se existem Reservas de Materiais pendentes no Sistema R/3 (Transação MB25 ou CJI5);
2. Pedido de Compra - Verificar se existem Pedidos de Compra pendentes no Sistema R/3 (Transação ME2K ou ME2J);
3. Listar a Ordem de Manutenção, verificando se nos custos apropriados existe Unidade de Cadastro - UC ou Unidade de Adição e Retirada - UAR. Ratificamos que, esse saldo deverá ser sempre devedor (Transação CJI3 OU ZCO008).
4. Apropriar a mão-de-obra própria através da transação IW32 e IW41, classes de custos secundárias, nos percentuais definidos pelas instruções vigentes.

### 14.4 Acompanhamento e Controle das Demais Ordens do Atendimento

Além das ordens de investimento, deverão ser acompanhadas as demais ordens relativas à nota de serviço de atendimento, de forma que todas devem ser tratadas.

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 48 de 50

Quando houver modificação na rede existente com retirada de UC/UAR, tanto o material quanto a mão de obra devem ser registradas em EODD.

As demais intervenções que não envolvem UC/UAR devem ser registradas em EODS, sendo que a retirada desses componentes menores (materiais e mão de obra) não necessita de registro contábil (o registro da modificação no físico deve ser feita com a atualização no G-DIS do projeto recebido, paga em despesa operacional).

## 15. Mapeamento e Cadastro

### 15.1 Referencial Geodésico

Como referencial geodésico deverá ser adotado o SIRGAS 2000 (Época 2000,4) e as coordenadas em UTM, identificando o fuso (22, 23 ou 24) de cada região.

### 15.2 Precisões e métodos de levantamentos

#### ➤ Planta Georreferenciada de arruamento

Deverão ser adotados os métodos previstos na Norma Técnica de Georreferenciamento de Imóveis Rurais - 2º Edição-INCRA, para vértices classe C1 à C4, desde que seja obtida uma precisão de até 50 cm.

Toda a infra-estrutura geodésica necessária aos trabalhos de georreferenciamento, deverá ser obtida obrigatoriamente de estações ou redes geodésicas da CEMIG D homologadas pelo IBGE, através do endereço <http://cemignet/gps/>.

#### ➤ Dados das Coordenadas UTM das Estruturas

**Urbano:** As coordenadas serão obtidas diretamente nas plantas e/ou GEMINI, quando da atualização pelo Núcleo de Mapeamento e Cadastro da Expansão.



## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

### PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE HABILITADOS. EQUIPE CEMIG D.



IT-EXP- 012/2018

N.º Documento

Página 49 de 50

Para os casos de manchas urbanas longe de sedes Municipais ou novos loteamentos em que o mapeamento não estiver atualizado, seguir as instruções do item abaixo.

**Rural:** Após a conclusão da obra, fazer o levantamento das coordenadas UTM, pós-processadas, utilizando receptores GPS, cuja classe de precisão garanta que o erro máximo não exceda a 5 (cinco) metros, de todas as estruturas instaladas, removidas e trabalhadas. Transformar para coordenada UTM HAYFORD e anotá-las em uma das cópias do projeto a ser entregue a CEMIG D. Estas coordenadas poderão ser utilizadas em ortofotocarta, desde que seja utilizado um DATUM LOCAL.

#### ➤ **Confecção da planta georreferenciada:**

Informações necessárias e parâmetros que a planta deverá possuir:

- Malha de coordenadas;
- Indicação de Escala;
- Indicação do Norte;
- Toponímia de todo o sistema viário, hidrográfico, nome dos arruamentos;
- Principais edificações tais como Igrejas, Indústrias, Escolas, Hospitais, Prédio Públicos de maior porte, etc;
- Indicação do Fuso UTM e Sistema de Referência;
- Croqui de Localização;
- Número da ART/CREA e nome do Responsável Técnico.

Na elaboração do mapa deve-se adotar as “Convenções do mapeamento digital” – Anexo 07 do Manual PART.

#### ➤ **Dados a serem entregue a CEMIG:**

- Cópia da planta georreferenciada contendo;
- Planta georreferenciada digital em formato .dxf ou .dgn conforme as “Convenções do mapeamento digital” do Manual de Procedimentos para Conversão de Mapas e cadastramento de Imagens;

Título do Documento:

## INSTRUÇÃO DE TRABALHO

**PROGRAMA DE AMPLIAÇÃO DE REDES DE  
DISTRIBUIÇÃO POR TERCEIROS LEGALMENTE  
HABILITADOS.  
EQUIPE CEMIG D.**



**IT-EXP- 012/2018**

N.º Documento  
Página 50 de 50

- 
- Arquivo bruto (sem correção) das observações GNSS em formato Rinex;
  - Arquivo processado das observações GNSS, com indicação da base homologada utilizada e relatório como precisões obtidas;
  - Arquivo da coleta de campo gerado pela Estação Total e cálculo da poligonal. (se for o caso de utilização de Estação Total).